



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei nº 394/2007

“Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.”

A CÂMARA MUNICIPAL de CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a Lei que institui a alteração no Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo da quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As condições de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo poder Executivo por meio de projeto específico, observado no art. 7º desta Lei.

Parágrafo Único. O projeto, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:

- a) Diagnósticos sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- b) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro, para os fins de direito dos artigos do Art. 2º, § 2º, combinado com o artigo 57, § 1º, da Constituição Municipal, que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura, nos dias

26/11/07 a 28/11/07

Sandra Regina Soares Moreira
Adm. Faz. Píscos

